ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	**EDUCAÇÃO**
Gestor	**ANDRÉIA MARIA SPRICIGO LEVINSKI** – Secretária Municipal de Educação.
Fiscal	**JULIANE BALDISSERA** – Auxiliar Administrativo Municipal
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DETER, PARA OS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.**

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para inspeção veicular de transporte escolar e DETER se faz necessária para garantir a segurança dos alunos que utilizam o transporte escolar dos alunos da Rede municipal de ensino no município de Galvão/SC.

4.2. A vistoria garante que os veículos estejam em condições adequadas de segurança, protegendo a integridade física dos estudantes durante o transporte. Isso inclui o estado dos pneus, sistemas de iluminação, cintos de segurança, entre outros itens essenciais.

4.3. A legislação municipal, estadual e federal exige que os veículos escolares atendam a normas específicas para garantir a segurança no transporte de crianças e adolescentes. A vistoria é uma forma de assegurar que essas exigências sejam cumpridas. A inspeção regular do veículo contribui para a identificação de falhas mecânicas ou outros problemas que possam comprometer a segurança, reduzindo o risco de acidentes durante o trajeto.

4.4. Essa contratação se faz necessária devido à falta de quantitativo no contrato atual. Considerando que a inspeção veicular para veículos que transportam alunos devem ser realizadas duas vezes no ano e a inspeção para o

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br

DETER apenas uma vistoria anual para cada veículo, as quantidades apontadas na tabela abaixo foram calculadas de acordo com o número de veículos que realizam o transporte escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

5.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e a solicitação de fornecimento do setor de compras.

5.3. A CONTRATADA terá um prazo máximo de **3 (três) dias úteis para a execução total do serviço**.

5.4. Garantia: não se aplica.

5.6. O item deverá ser entregue, conforme a descrição na solicitação prévia de fornecimento;

5.6.1. Não serão aceitas entregas cujo objeto não esteja rigorosamente de acordo com a especificação e a solicitação de fornecimento;

5.6.2 Em caso de atraso no cumprimento dos prazos, a justificativa deverá ser enviada por e-mail para **compras@galvao.sc.gov.br**, sob pena de desclassificação e penalidades previstas na Lei 14.133/21. A justificativa deverá ser aceita pelo setor de compras.

5.7. Compete ao secretário responsável promover o aceite provisório e definitivo dos serviços/objetos e também atestar as faturas para pagamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Por se tratar de um processo de contratação por licitação, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme disposição contida no inciso XLI do art. 6 da Lei 14.133/2021, se torna viável a realização de licitação na modalidade **Pregão**.

6.2. Todavia, deve-se observar para análise do preço proposto, o disposto no art. 23 da mesma norma:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*

6.3. Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na área. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o **Portal Nacional de Compras Públicas** e também com **fornecedores locais** através de **solicitação formal a no mínimo 03 (três) empresas,** como segue o exposto abaixo:

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br

ITEM	Especificação	UND	QTDE	INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	SUDOESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA	CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83021840000168/2024/109	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2024/173	ATA FINAL DE REGISTRO DE DISPENSA ELETRÔNICO 06DL/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-imbituba-3095/de-06-dl-2025-2025-368516	ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/01612836000100/2025/1	MÉDIA TRUNCADA	TOTAL
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR PERIÓDICO – LAUDO ESCOLAR	UND	18	R$ 450,00	R$ 460,00	R$ 460,00	R$ 425,00	R$ 390,00	R$ 360,00	R$ 450,00	**R$ 428,75**	**R$ 7.717,50**
2	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR - DETER	UND	9	R$ 620,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 589,00	R$ 700,00	R$ 500,00	R$ 850,00	**R$ 641,80**	**R$ 5.776,20**
TOTAL												**R$ 13.493,70**

MAIOR E MENOR VALOR EXCLUIDOS DO CALCULO DE VALOR DA MÉDIA.

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br

6.4. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

6.4.1. Cálculo do Preço de Referência:

6.4.1.1. Para a média, foi utilizado o **cálculo da média truncada** por item. Ou seja:

A) **Média truncada** significa calcular a média **desconsiderando o maior e o menor valor** da amostra de preços. Isso é feito para evitar que valores extremamente baixos ou altos (inexequíveis ou excessivamente elevados) distorçam o preço de referência.

B) O cálculo da **média truncada** ocorre sobre um conjunto de **no mínimo três preços** obtidos, com a exclusão do maior e do menor valor cotado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR PERIÓDICO – LAUDO ESCOLAR	UND	18
02	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR - DETER	UND	9
	OBS: Foram contabilizadas 2 inspeções laudo escolar e 1 DETER a mais para que em caso de aquisição de um novo veículo o mesmo possa utilizar os serviços constantes no objeto deste contrato.		

7.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e expostos no **Termo de Referência:**

ITEM	Especificação	UND	QTDE	MÉDIA	METODOLOGIA
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR PERIÓDICO – LAUDO ESCOLAR	UND	18	**R$ 428,75**	**MEDIA TRUNCADA**
2	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR - DETER	UND	9	**R$ 641,80**	**MEDIA TRUNCADA**

7.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 13.493,70** (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL

8.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

Avenida Sete de Setembro, 548 – 89838-000 – Galvão SC
49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes objetivos:

9.1.1. Garantir o atendimento a legislação vigente quanto as inspeções veiculares do transporte escolar;

9.1.2. Assegurar que todos os estudantes tenham a oportunidade de frequentar a escola, independentemente de sua localização geográfica. Isso é crucial para promover a inclusão e a equidade no acesso à educação;

9.1.3. Oferecer uma alternativa segura para os alunos, reduzindo os riscos associados ao deslocamento a pé em estradas perigosas ou em condições adversas;

9.1.4. Promover a inclusão social, permitindo que crianças de diferentes origens e condições socioeconômicas tenham as mesmas oportunidades educacionais;

9.1.5. Garantir o direito da Criança - Transporte escolar está alinhado, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança, que enfatiza a importância do acesso à educação e à proteção das crianças em todas as circunstâncias;

9.1.6. Em resumo, o transporte escolar é um direito essencial que deve ser garantido pelo Estado, visando promover a educação, a inclusão e a segurança dos estudantes. A vistoria garante que os veículos estejam em condições adequadas de segurança, protegendo a integridade física dos estudantes durante o transporte;

9.1.7. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

9.1.8. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

9.1.9. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de serviços especializados em recapagem e vulcanização representa um investimento estratégico que traz diversos benefícios para o ente executivo e para a comunidade em geral. Ao otimizar a gestão da frota e reduzir custos, podendo direcionar recursos para outras áreas prioritárias, contribuindo para o desenvolvimento do município, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

11. DA EQUIPE TÉCNICA

11.1. O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Galvão/SC, 03 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANE BALDISSERA
Data: 03/06/2025 16:44:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANE BALDISSERA
Auxiliar Administrativo Municipal
admeducacao@galvao.sc.gov.br

12. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos**.

Galvão/SC, 03 de junho de 2025.

HILÁRIO JOSÉ ROSIAK
Prefeito Municipal
prefeito@galvao.sc.gov.br